



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARAMBU

DISTRITO DE NOVO ASSIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – COD. 085014

TITULAR INTERINA: GERALDINA OLIVEIRA MOTA

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 27/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Parambu, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado no salão do júri do Fórum da Comarca de Parambu, no dia 24 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 09:00h e encerrado às 11:50h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última Inspeção no Cartório data de 19/11/2007.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e

de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, segundo informações prestadas pela Titular Interina, o Cartório funciona em imóvel próprio, a ventilação é natural e situado em região central do Distrito de Novo Assis. Não é forrado, portanto não oferece segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda do responsável.

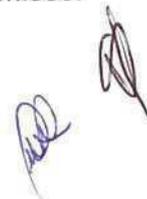
6- A serventia possui fachada com identificação através de pintura. O horário de atendimento é de 7:00h às 17:00h, ininterruptamente, ainda segundo a Interina, constam afixados, em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos atualizada, possui os itens de escritório básicos para a prestação adequada dos serviços como: 02 (dois) birôs, 01 (um) armário fechado, 01 (um) computador e 01 (uma) impressora jato de tinta. Porém, a Interina se desloca, mensalmente, até a sede do município de Parambu para transmitir os atos praticados para o FERMOJU, através do Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- A Serventia encontra-se com a titularidade em vacância desde 02/05/1985.

8- Por ocasião desta Inspeção os trabalhos foram iniciados com a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Titular Interina Serventia (**doc.01**), contendo os dados do Cartório, a exemplo do CNPJ (**doc.02**) e dados pessoais seguido das apresentações dos atos das respectivas titularidades, sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR INTERINA: Geraldina Oliveira Mota, RG 640.158 SPSP-CE e CPF 053.029.003-00 (**doc.03**), designada por ato MM Juiz de Direito da Comarca de Tauá, respondendo pelo expediente Judiciário da Comarca de Parambu, Dr. Manuel de Jesus da Silva, através da Portaria nº 01/85 datada de 02/05/1985 (**doc.04**). Entretanto, não foram disponibilizados o a publicação da portaria no D.J. nem o Termo de Compromisso.



SUBSTITUTA: Neusa Oliveira Mota, RG nº 1.372.298 SSP-MA e CPF nº 564.542.363-15, Escrevente Substituta, conforme Portaria nº 01/2012 de designação datada de 17/05/2012 (**doc.05**), publicada no DJ em 21/05/2012, da lavra da MM Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Parambu, Dra. Ana Célia Pinho Carneiro, que legaliza a referida nomeação, conforme preceitua o art. 83, § único, alíneas “f” e “j” e 414 § 2º da Lei Estadual nº 12.342 de 28 de julho de 1994, parágrafos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935 de 18/11/1994 c/c Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora e Termo de Compromisso (**doc.06**) datado do dia 24/04/13.

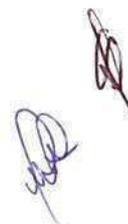
9- O Cartório de Ofício Registro Civil do Distrito de Novo Assis tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.

10- Os trabalhos da serventia são executados pela Titular Interina e pela substituta em suas ausências, conforme lista de funcionários anexa (**doc.07**) e tem como Juiz de Paz o Sr. Diolino Tomaz de Oliveira. Constatou-se que a substituta não se encontra registrada, conforme as leis trabalhistas, e por esta razão não foram apresentadas as GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de Recolhimento do FGTS.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**docs.08 e 09**), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

12- De acordo, com a Oficiala Interina, os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS – Instituto nacional de Seguridade Social e há regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE. No entanto a Interina não fez comprovação das informações prestadas a esses órgãos o mesmo ocorrendo em relação à Secretaria de Saúde, Justiça Eleitoral e, em se tratando de estrangeiros, à Polícia Federal. Constatou-se, quanto às Declarações dos Nascidos Vivos, estão sendo arquivadas no Cartório, atendendo o que dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº 06/2010.



13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.

14- À Titular do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que somente os emite quando é solicitado. Esta Auditoria recomendou que fosse abolida essa prática, pois está em desacordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar; sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;

15- Registre-se- que o Notário não vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.10**), conforme determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

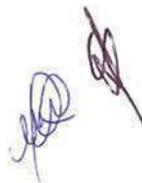
IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

16- Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**docs.11e11v**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos (**doc.12**).

17- Destaque-se que os selos são guardados em gaveta com chaves e o acesso é restrito à responsável pela serventia.

V – EXAMES DOS LIVROS

18- Foram examinados os seguintes livros: D de Edital de Proclamas; E-01 de Inscrição e Transcrição de Sentença (livro tipo ATA); A-07 de Nascimentos; C-02 Óbitos; B-06 de Casamentos e nº 01 de Procurações. Consigna-se a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados e os valores cobrados conferem com a tabela em vigor. As procurações estão sendo cobradas por outorgantes.



19- Ressalte-se que o Cartório não possui o livro B-Auxiliar de Casamento Religioso com efeitos civis. Sendo orientada fazer a abertura do referido livro. Foi orientada, ainda, a inutilizar, com o uso de um carimbo com as palavras "EM BRANCO", os espaços em branco e na ocorrência de algum erro, fazer as devidas ressalvas e nunca rasurar ou usar corretivo de qualquer natureza, observando o art.25, V, Vi e VII do Provimento nº 06/2010.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras:(...) V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro; VI - aos enganos cometidos, seguir-se-á a palavra "digo", prosseguindo-se corretamente, após repetir o último termo correto; VII - as omissões serão supridas com a nota "em tempo", sempre subscrita por todos os participantes do ato, logo após o seu encerramento;

20- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados o número das DNVs (Declaração de Nascidas Vivas) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade. Na oportunidade foi recomendado também constar o número de matrícula da serventia no CNJ nos referidos livros.

21- Na hipótese da serventia fazer aquisição de livro de folhas soltas foi recomendado providenciar a encadernação dos referidos livros com 300 folhas, em formatação gráfica, bem como eliminar os espaços em branco quando não inutilizados, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do Serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertencam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correções, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.

22- Os livros que estão em uso, assim como os antigos apresentam boa conservação e todos estão acondicionados em local adequado de acordo com as informações prestadas pela Interina.



VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

23- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.13**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

24- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidades dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.14**).

VII – RECOMENDAÇÕES

25- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Solicitar junto à MM. Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Parambu a publicação da Portaria nº 01/85 datada de 02/05/1985 e Termo de Compromisso da Oficiala interina;
- Providenciar a regularização das informações relativas aos exercícios de 2005 a 2012 no sistema Justiça Aberta do CNJ;
- Realizar a abertura do livro B-Auxiliar de Casamento Religioso com efeitos civis;
- Destacar a matrícula do CNJ nos Livros de Registro Civil;
- Fazer uso de carimbo com a expressão “EM BRANCO” quando não inutilizados, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.
- Fornecer recibos a todos os usuários que procurarem os serviços notariais da Serventia;
- Fazer comprovação dos comunicados de óbitos para o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, Secretaria de Saúde do Município, Justiça Eleitoral e, em tratando-se de estrangeiro, Polícia Federal e envio trimestral do boletim ao IBGE, à MM Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu na condição de Juíza Corregedora Permanente.



26- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.15**), já foram anotadas e cientificadas a Oficiala interina na oportunidade da inspeção.

27- Por fim, foi recomendado à Oficiala que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, bem como os *links* do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça tendo em vistas se manter em constante atualização pessoal e dos serventários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados desses órgãos.

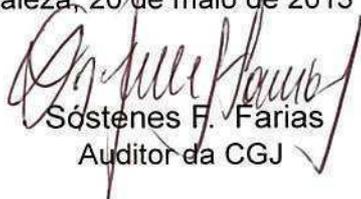
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

28- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

29- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório à MM Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Parambu, na condição de Juíza Corregedora Permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações, ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº 06/2010, desta Douta Casa Correicional e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a Oficiala Interina **GERALDINA OLIVEIRA MOTA**, atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 20 de maio de 2013


Sostenes F. Farias
Auditor da CGJ


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ